



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL Nº 29.320/2026

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração Municipal necessita manter adequadamente identificados os ambientes institucionais e assegurar a representação oficial do Município, do Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil em gabinetes, Secretarias, eventos, cerimônias e demais atividades oficiais.

A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a padronização visual dos espaços públicos, a observância dos protocolos oficiais e a pronta resposta a demandas institucionais ordinárias e eventuais.

II – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida está formalizada por meio do Memorando nº 10317-1/2026, oriundo do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, bem como no documento de Formalização da Demanda cadastrado no sistema *Atende.Net* sob nº 282/2026.

A demanda encontra respaldo no planejamento voltado à manutenção das condições materiais necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos municipais, bem como à realização de atividades institucionais e eventos oficiais, assegurando a adequada representação institucional.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas definidas;
- Deverão observar padrões mínimos de qualidade, acabamento e durabilidade compatíveis com o uso institucional;
- A entrega deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Referência, admitindo-se variações dimensionais razoáveis, desde que não comprometam a funcionalidade dos itens nem a compatibilidade entre bandeiras, mastros e acessórios.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda informada pela Secretaria Municipal de Administração no Memorando nº 10317-1/2026, considerando a necessidade de atendimento ao Gabinete do Vice-Prefeito, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e à Secretaria Municipal de Administração, bem como a formação de reserva técnica para eventos oficiais, cerimônias e demais atividades institucionais, conforme demonstrado a seguir:

- 05 (cinco) bandeiras do Brasil;
- 05 (cinco) bandeiras do Estado do Rio Grande do Sul;
- 05 (cinco) bandeiras do Município de Cachoeirinha/RS;
- 02 (duas) bases para 04 (quatro) bandeiras;
- 02 (duas) bases para 03 (três) bandeiras;
- 10 rosetas para bandeiras.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

a) Análise das alternativas possíveis: No levantamento de mercado, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas para atendimento da demanda administrativa:

1. Aquisição de itens novos (bandeiras, rosetas e kits de suporte com mastros);
2. Reaproveitamento de itens existentes no acervo municipal;
3. Eventual locação de estruturas para eventos institucionais.

A alternativa de reaproveitamento de itens existentes mostrou-se inadequada, tendo em vista a insuficiência quantitativa, o desgaste natural decorrente do uso e a ausência de padronização entre os itens disponíveis, fatores que comprometem a adequada representação institucional e a uniformidade estética exigida em ambientes oficiais.

A alternativa de locação, por sua vez, revela-se incompatível com a natureza da demanda, que possui caráter contínuo e recorrente, implicando custos operacionais reiterados, dependência de terceiros e maior complexidade administrativa para gestão contratual, sem geração de incorporação patrimonial ao ente público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Solução escolhida: Diante das alternativas analisadas, a solução adotada consiste na aquisição de bandeiras institucionais, rosetas e kits de suporte com mastros, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

c) Justificativa técnica e econômica da escolha: A solução de aquisição demonstra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando:

- A natureza permanente e institucional do objeto, que demanda disponibilidade contínua dos itens nos órgãos municipais;
- A viabilidade de padronização da apresentação visual, em conformidade com os requisitos protocolares e de identidade institucional;
- A redução de custos administrativos e operacionais no médio e longo prazo, quando comparada à alternativa de locações sucessivas;
- A eliminação de riscos associados à indisponibilidade de itens em momentos críticos, como eventos oficiais e solenidades;
- A possibilidade de constituição de reserva técnica, garantindo maior eficiência na gestão de reposições por desgaste, extravio ou ampliação de demanda;
- A simplicidade logística e contratual, compatível com a natureza de bens comuns de pronta entrega.

Adicionalmente, a aquisição promove maior racionalização do gasto público, ao concentrar o dispêndio em solução definitiva, com menor necessidade de intervenções administrativas futuras, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

d) Referências de mercado: Para subsidiar o presente levantamento, foram consideradas referências obtidas em contratações públicas similares registradas em sistemas oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o LicitaCon/RS, bem como consulta a sites do segmento, evidenciando a ampla disponibilidade de mercado e a padronização das especificações técnicas dos itens.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.051,46 (seis mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras institucionais, rosetas e kits de suporte com mastros, contemplando todas as especificações técnicas e condições necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa identificada.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e aptos ao uso interno institucional, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo requisitos de qualidade, acabamento, dimensões e compatibilidade entre os componentes, de modo a assegurar sua imediata utilização nos ambientes institucionais, sem necessidade de adaptações adicionais por parte da Administração.

Sob o aspecto operacional, a solução possibilita a padronização da apresentação visual dos órgãos municipais, atendendo às exigências protocolares e de representação oficial, além de assegurar a disponibilidade contínua dos itens, inclusive mediante a constituição de reserva técnica destinada ao atendimento de eventos oficiais, solenidades e substituições decorrentes de desgaste natural pelo uso.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, trata-se de bens duráveis de baixa complexidade operacional, que não demandam instalação especializada, manutenção contínua ou suporte técnico relevante, o que contribui para a simplificação da gestão contratual e redução de custos indiretos para a Administração.

A definição da solução decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, sendo considerada a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os resultados obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à eficiência, economicidade, padronização e atendimento pleno da necessidade administrativa identificada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos dos artigos 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não obstante, a aplicação do parcelamento deve considerar as particularidades do objeto, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade técnica, padronização, eficiência administrativa e mitigação de riscos na execução contratual.

No caso concreto, embora os itens sejam, em tese, divisíveis, verifica-se a existência de interdependência funcional e estética entre bandeiras, mastros, bases e rosetas, os quais são utilizados de forma conjunta, exigindo compatibilidade quanto a dimensões, encaixes, acabamento, tonalidade e padrão de fabricação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A eventual contratação por itens distintos poderia resultar no fornecimento de componentes incompatíveis entre si, com prejuízo à funcionalidade do conjunto e à uniformidade visual exigida para a adequada representação institucional, especialmente em ambientes formais e eventos oficiais. Além disso, a contratação conjunta contribui para a padronização dos materiais, evitando variações decorrentes de diferentes fornecedores, bem como para a redução de custos administrativos, considerando a diminuição do número de procedimentos de fiscalização e de riscos associados à execução fragmentada.

Registra-se, ainda, que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, não se evidenciando restrição indevida à competitividade.

Diante desse contexto, conclui-se que o não parcelamento do objeto se mostra tecnicamente justificado e economicamente vantajoso, constituindo a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretende-se assegurar a adequada identificação institucional dos ambientes públicos contemplados, a observância dos padrões de representação oficial em gabinetes, secretarias, cerimônias e eventos, a pronta disponibilidade de itens para demandas institucionais e a racionalização de recursos mediante aquisição de bens duráveis e formação de reserva técnica, reduzindo improvisações, aquisições emergenciais e custos operacionais decorrentes de substituições não planejadas.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Não se identificam providências prévias de natureza técnica, administrativa ou operacional como condição para a execução do objeto, além da definição do local de entrega, da conferência dos bens recebidos e da designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, conforme as rotinas administrativas aplicáveis.

Não se identificam, no presente caso, providências prévias de natureza técnica, administrativa ou operacional a serem adotadas pela Administração como condição para a viabilização e adequada execução da contratação pretendida, incluindo, quando aplicável, a necessidade de capacitação específica de servidores, encontrando-se a demanda apta ao regular prosseguimento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à adequada execução do objeto, considerando que a solução proposta é suficiente para atender integralmente à demanda administrativa.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui caráter autônomo, não dependendo da realização de ajustes ou contratações adicionais para sua viabilização e execução.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, considerando a natureza e a baixa complexidade dos bens a serem adquiridos. Recomenda-se, contudo, que as embalagens sejam reduzidas ao mínimo necessário à proteção dos produtos e que eventual descarte futuro observe as práticas municipais de segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com fundamento nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, à avaliação das alternativas disponíveis, à estimativa de valor e à definição da solução mais adequada, conclui-se pela adequação da contratação pretendida para o atendimento da demanda administrativa, sob os aspectos técnico e econômico.

Ademais, registra-se a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário vigente, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a aderência da solução aos parâmetros praticados no mercado.

Cachoeirinha/RS, 5 de maio de 2026.

DAISY ROSSA

Responsável pela elaboração
Matrícula nº: 14776

MAICO PEDROSO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº: 43/2026

